

OAB aciona STF para contestar impacto da reforma tributária no Simples Nacional

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil protocolou, no Supremo Tribunal Federal, uma ação direta de inconstitucionalidade para contestar dispositivos da reforma tributária **relacionados a empresas optantes do Simples Nacional**.

O objetivo, segundo o órgão, é resguardar a isenção de Imposto de Renda sobre lucros e dividendos distribuídos por essas empresas, incluindo pequenos escritórios de advocacia, e evitar a criação de nova tributação sobre valores já alcançados pelo regime simplificado.

O questionamento recai sobre trechos da **Lei 9.250/1995**, alterada pela **Lei 15.270/2025**, que restabeleceu a cobrança de IRPF sobre dividendos pagos a pessoas físicas. Embora voltada à tributação de altas rendas, a norma vem sendo interpretada como aplicável também a microempresas e empresas de pequeno porte.

Impacto para o Simples

Segundo a OAB, a medida viola o regime jurídico do Simples e desrespeita garantias previstas na Constituição. A entidade sustenta que os dispositivos contestados, em especial os artigos 6º-A, 16-A e 16-B, criam uma bitributação inconstitucional.

Isso porque os optantes do Simples já recolhem tributos de forma unificada e definitiva por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), o que exaure a base econômica dos lucros.

De acordo com o documento protocolado, a OAB “visa afastar todo e qualquer entendimento ou interpretação que pretenda tributar na pessoa física de seus sócios e associados a distribuição de lucros e dividendos das pessoas jurídicas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, submetidas ao regime do Simples Nacional”.

O fundamento da iniciativa está na proteção conferida pelo artigo 14 da Lei Complementar 123/2006, que garante isenção do IR na fonte e na declaração de ajuste para lucros distribuídos por empresas do Simples. A OAB argumenta que essa norma só pode ser modificada por outra lei complementar, conforme o artigo 146, inciso III, alínea “d”, da Constituição Federal, o que não ocorreu.

Violação de princípios

A petição também aponta a violação de princípios constitucionais, como a isonomia tributária, a capacidade contributiva e a vedação ao confisco. Além disso, alerta para os efeitos diretos sobre a advocacia: escritórios de pequeno porte, organizados como sociedades simples, seriam duplamente onerados, mesmo já tendo recolhido tributos no âmbito do Simples Nacional.

Diante da iminente entrada em vigor das novas regras, prevista para janeiro de 2026, a OAB requer a concessão de medida cautelar. A preocupação foi intensificada após a sanção da Lei 15.270/2025, em 26 de novembro, e a publicação de orientações pela Receita Federal em dezembro, que incluíram a tributação de lucros e dividendos sem excluir expressamente os optantes do Simples Nacional.

Para a entidade, a ausência de regulamentação específica amplia a insegurança jurídica e pode resultar em autuações fiscais, inscrições em dívida ativa, bloqueios de contas e outras consequências que comprometam o funcionamento de pequenos negócios jurídicos e a prestação de serviços advocatícios em regiões de maior vulnerabilidade. *Com informações da assessoria de imprensa do CFOAB.*

Clique [aqui](#) para ler a petição inicial

Divulgação/STF



Conselho Federal da OAB contesta no STF dispositivos da reforma tributária que impactam escritórios optantes do Simples Nacional



Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-dez-22/oab-aciona-stf-para-contestar-impacto-da-reforma-tributaria-no-simples-nacional/>